

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS IMÓVEIS N° 005/2022**  
**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/97**  
**MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**  
**REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDAS**

**João Vitor Martins Ferreira**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 21/331-L, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA. e Suas Associadas**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, n° 2.400, na Cidade de Londrina, PR, CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob o n° 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda dos **bens imóveis** relacionados no **ANEXO I**, de propriedade dos Comitentes-Vendedores, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, em especial os Decretos n° 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, bem como pela Lei 9.514/97 de 20.11.97 e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e ao Contrato de Adesão e Regulamento a Participação em Leilão Eletrônico.

**1. DATA/HORÁRIO/LOCAL**

**1ª Praça: Início** dia **16.11.2022** a partir das **10h00** com **encerramento** previsto para as **17h00** do dia **16.11.2022**.

**2ª Praça: Início** dia **17.11.2022** a partir das **10h00** com **encerramento** previsto para as **17h00** do dia **18.11.2022**.

1.1. O Leilão será realizado exclusivamente na forma Eletrônico pelo portal [www.agilizaleiloes.com.br](http://www.agilizaleiloes.com.br)

**2. DO CADASTRO**

2.1. Para participar do Leilão Eletrônico e efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet), os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico [www.agilizaleiloes.com.br](http://www.agilizaleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, com antecedência de 24 horas do início de realização do Leilão.

2.2. Ao se cadastrar, o Usuário indicará um login (apelido) para sua identificação no **Portal**, bem como uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.

2.3. Em nenhuma hipótese o Usuário fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgar a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o Usuário deverá informar, imediatamente, pelo e-mail [leiloes@agilizarecebiveis.com.br](mailto:leiloes@agilizarecebiveis.com.br), comunicando o fato. O Usuário terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.

2.4. É proibido a utilização de apelido, ou seja, login de palavras pejorativas, palavras de baixo calão, palavras ofensivas ou que coincidam ou se assemelham com nomes das empresas proprietárias dos bens em licitação.

2.5. Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados e o mesmo se compromete a não os divulgar a terceiros.

2.6. Após a liberação de seu login e senha, o Usuário poderá acessar o site para participação nos Leilões Eletrônicos.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Leilão por meio da internet (Leilão Eletrônico), as pessoas físicas devem estar com situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e as pessoas jurídicas devem ser regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2. O Usuário para estar habilitado a dar lances para aquisição de bens, deverá ter capacidade civil para contratar, realizar pagamentos e operações financeiras, para honrar as compras firmadas nos termos da legislação em vigor.

3.3. O Usuário declara estar ciente e concorda com as condições estabelecidas, autorizando expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito.

3.4. O Usuário declara também estar ciente de que a Agiliza Recebíveis é apenas uma intermediária, funcionando com o fornecimento do site que propicia a aproximação entre Comitentes Vendedores e Licitantes Compradores; declara, também, que tem conhecimento de que o Leiloeiro é mero mandatário do Vendedor, nos termos dos Artigos 20, 22 e 40 do Decreto 21.981/32.

#### 4. DOS BENS LEILOADOS

4.1. Serão leiloados os imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, relacionados e descritos no **Anexo I** do presente Edital.

4.2. Em atendimento ao parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/1997, incluído pela Lei 13.465/2017, o(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e locais da realização dos Leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir(em) sem concorrência de terceiros o imóvel dado em garantia, exercendo o seu **direito de preferência** em 1ª ou 2ª praça, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do Leilão.

4.3. Os bens serão alienados *ad corpus* e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário e as fotos dos imóveis divulgadas são ilustrativas, devendo o Usuário se cientificar previamente de todas as circunstâncias e características que os envolvem, não se responsabilizando o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro por eventuais diferenças de áreas, isto é, o Usuário adquire o imóvel como este se apresenta, como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras dimensões, sejam elas quais forem, não podendo exigir complemento de área, reclamar por eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, ocupação por terceiros, averbações de benfeitorias e quaisquer outras irregularidades que porventura possam existir com relação aos imóveis arrematados.

4.4. As despesas decorrentes de impostos, taxas, condomínios etc., dos imóveis arrematados, serão de inteira responsabilidade do **Arrematante após a data do Leilão**. Todos os débitos pendentes relativos a tributos e taxas que incidem sobre os imóveis serão de **responsabilidade do Vendedor até a data do Leilão**, salvo informação contrária na descrição do lote.

4.5. O Usuário deverá se cientificar previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual e federal, no tocante a preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo.

4.6. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da arrematação, para firmar o Instrumento Particular de Venda e Compra ou qualquer outro documento para formalizar a transação e não sendo o mesmo firmado por culpa do Usuário, inclusive por falta de pagamento de parcela, perderá ele os valores pagos em favor do Vendedor e todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado novamente para a venda.

4.7. Será de responsabilidade do Usuário todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Vendedor.

4.8. O Usuário não poderá alegar desconhecimento das condições e características do estado de conservação dos imóveis adquiridos. O Usuário ficará responsável por quaisquer débitos existentes em relação ao imóvel, tais como, água, luz, gás, IPTU, ITR, INCRA, CCIR e condomínio, **após a data do Leilão**. Os imóveis que apresentarem irregularidades, tais como ocupação e invasão de terceiros, construção ou demolição não averbada e construção averbada a menor, a regularização, bem como a desocupação, serão de responsabilidade do Usuário (exceto para os imóveis que possuam torre de transmissão).

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento no valor da arrematação será à vista, através de depósito em dinheiro, DOC, TED ou transferência eletrônica, na conta corrente da Agiliza Administradora de Recebíveis LTDA., CNPJ 09.099.038/0001-38, Banco Bradesco, Agência 3552, Conta Corrente 2798-7, até às 15h00min do primeiro dia útil subsequente ao término do Leilão.

5.2. Sobre o valor da arrematação será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, acrescido ainda do percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do arremate referente às despesas operacionais, inclusive para o Devedor Fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.

5.3. Após o devido pagamento do lote arrematado, o Leiloeiro emitirá Termo de Arrematação que será entregue ao Comprador, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do lote.

5.4. O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

5.5. No caso de desistência do lance ofertado, o Arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), acrescida ainda de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro e de 3% (três por cento) referente às despesas operacionais, calculadas sobre o valor de arrematação, independente de interposição judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após os pagamentos já terem sido efetuados.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Os lotes serão vendidos a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo Vendedor.

6.2. O Usuário poderá fazer mais de uma oferta de lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.3. Todos os lances captados durante o Leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os Usuários o acompanhamento online dos lances ofertados.

6.4. A confirmação de lance vencedor dar-se-á no encerramento do Leilão, que terão horários previstos para fechamento e homologação.

6.5. O Leiloeiro Oficial e a Agiliza Recebíveis não se responsabilizam por quaisquer lances que estejam "em trânsito" após o lote ser dado como "Encerrado" na tela do site.

6.6. As vendas realizadas em Leilão são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo o Arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO, OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

6.7. O Leiloeiro Oficial poderá bloquear, cancelar ou suspender o cadastro, temporária ou definitivamente, de qualquer Usuário que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A critério do Comitente Vendedor e do Leiloeiro Público Oficial, os lotes poderão, a qualquer tempo, ser antecipados, agrupados, desdobrados e ou retirados do Leilão desde que seja constatada alguma irregularidade.

6.9. Fica reservado ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

6.10. No ato da arrematação, o Comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Público Oficial, da responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do Leilão ou por qualquer outro motivo.

6.11. A participação do Licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o Arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos.

6.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos e demais condições obedecerão ao que determina o Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933.

6.13. Poderão ser aceitos lances condicionais, para posterior avaliação, com resposta no prazo de 48h00min, para os quais será necessário à aprovação dos comitentes/Vendedores, para que seja efetivada a venda pelo Leiloeiro.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente Leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo.

7.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981/32 e 22.427/33 que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina do Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97  
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS**

**LOTE 120 – A) Lote nº 23 da quadra nº VIII, com 500,82 m<sup>2</sup>, situado no Sun Lake Residence, desta cidade de Londrina – PR, com as seguintes divisas: “Pela frente com a Rua 11, medindo em curva com desenvolvimento de 16,17 metros com raio de 564,65 metros; pela direita, com o lote nº 24, medindo 30,17 metros; pelo fundo, com parte dos lotes nº 05 e 06, medindo em curva com desenvolvimento de 17,03 metros com raio de 594,83 metros; pela esquerda, com o lote nº 22, medindo 30,17 metros”. HAVIDO ATRAVÉS DO REGISTRO Nº 2/71.325, COM AVERBAÇÕES NºS 3/71.325, 4/71.325, 5/71.325, 6/71.325 NA MATRÍCULA Nº 71.325, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, COM OS DEMAIS DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ALUDIDA MATRÍCULA. B) Área remanescente 01, com 6.308,08 m<sup>2</sup>, situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Fazenda Palhano e Terras de Santana I, deste ponto segue confrontando com a Fazenda Palhano e Terras de Santana I, no rumo NE 18°35’ SW e distância de 25,80 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a praça 9 e área remanescente 03 numa distância de 230,07 metros e 26,22 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a faixa sanitária remanescente numa distância de 238,71 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro”. HAVIDO ATRAVÉS DO REGISTRO Nº 503/59.088, NA MATRÍCULA Nº 59.088, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, COM OS DEMAIS DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ALUDIDA MATRÍCULA. C) Área Remanescente 02, com 8.507,63 m<sup>2</sup>, situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da praça 09 e faixa sanitária remanescente, deste ponto segue confrontando com a praça 09 numa distância de 57,66 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a área remanescente 04 numa distância de 315,19 metros até encontrar outro ponto, deste ponto, segue confrontando com a faixa sanitária P.M.L. numa distância de 34,41 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a faixa sanitária remanescente numa distância de 519,22 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro”. HAVIDO ATRAVÉS DO REGISTRO Nº 503/59.089, NA MATRÍCULA Nº 59.089, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, COM OS DEMAIS DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ALUDIDA MATRÍCULA. D) Área remanescente 03, com 11.724,15 m<sup>2</sup>, situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da praça 09 e área remanescente 01, deste ponto segue confrontando com a praça 09 numa distância de 408,54 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a área remanescente 01 numa distância de 212,34 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro”. HAVIDO ATRAVÉS DO REGISTRO Nº 503/59.090, NA MATRÍCULA Nº 59.090, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, COM OS DEMAIS DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ALUDIDA MATRÍCULA. E) Área remanescente 04, com 13.715,77 m<sup>2</sup>, situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da praça 09 e área remanescente 02, deste ponto segue confrontando com a praça 09 numa distância de 236,18 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a rua 11 nos seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 84,58 metros com raio de 128,83 metros; numa distância de 5,94 metros; em curva com desenvolvimento de 19,29 metros com raio de 122,90 metros e em curva com desenvolvimento de 53,65 metros com raio de 87,35 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a faixa sanitária P.M.L. numa distância de 103,97 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a área remanescente 02 numa distância de 372,85 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro”. HAVIDO ATRAVÉS DO REGISTRO Nº 503/59.091, NA MATRÍCULA Nº 59.091, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, COM OS DEMAIS DADOS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ALUDIDA MATRÍCULA. F) Faixa Sanitária Remanescente 02, com 2.667,76 m<sup>2</sup> situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Rua 11, e faixa sanitária P.M.L, deste ponto segue confrontando com a Rua 11, nos seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 66,35 metros com raio de 109,19 metros e em curva com desenvolvimento de 40,18 metros com raio de 99,99**

metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o lote nº 259, no rumo SW 15°22' NE e distância de 93,28 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a faixa sanitária P.M.L, em curva com desenvolvimento de 101,12 metros com raio de 70,00 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro". **Havido através do Registro nº 501/59.927, na Matrícula nº 59.927, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com os demais dados e características constantes da aludida Matrícula. G) Área remanescente 05, com a área de 328,68 m², do Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas:** "Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa do acesso 01 e rua 23, deste ponto segue confrontando com o acesso 01 nos seguintes rumos e distâncias: NW 06°10'17" SE – 32,91 metros; em curva com desenvolvimento de 9,48 metros com raio de 24,15 metros e NW 28°40'17" SE – 8,18 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a praça 02 em curva com desenvolvimento de 24,49 metros com raio de 7,00 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o acesso 02 nos seguintes rumos e distâncias: SW 16°19'43" NE – 8,29 metros; em curva com desenvolvimento de 9,27 metros com raio de 23,60 metros e SE 06°10'17" NW – 33,02 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a rua 23 em curva com desenvolvimento de 4,71 metros com raio de 1,50 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro". **Havido através do Registro nº 502/59.925, na Matrícula nº 59.925, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com os demais dados e características constantes da aludida Matrícula. H) Faixa Sanitária Remanescente, com 40.768,85 m2 situada no Sun Lake Residence, desta cidade, com as seguintes divisas:** "Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Fazenda Palhano e terras de Santana I, deste ponto segue confrontando com a Fazenda Palhano e terras de Santana I, no rumo NE 18°35' SW e distância de 40,40 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com as áreas remanescentes 01 e 02 e praça 09 numa distância de 811,45 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a faixa sanitária P.M.L. numa distância de 1.140,04 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro". **Havido através do Registro nº 501/59.926, na Matrícula nº 59.926, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com os demais dados e características constantes da aludida Matrícula. 1ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 2.380.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta mil reais). **2ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 1.666.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais). **Condições de pagamento:** À vista. **OBS:** Imóvel encontra-se ocupado.

**LOTE 121 – Uma casa de morada, situada nesta cidade, no Conjunto Habitacional "Papa João Paulo II", com frente para a rua Pedro Luiz Pantaleo, nº. 664, constituída de 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, com o seu respectivo terreno medindo 10,00 m de frente para a rua Pedro Luiz Pantaleo, aos fundos com a mesma medida confronta com o imóvel nº. 655 da rua Messias Nogueira, com 20,00 m da frente aos fundos em cada um dos lados, sendo que do lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua confronta com o imóvel nº. 654 da rua Pedro Luiz Pantaleo e do lado direito com o imóvel nº. 674 da mesma rua, distando 17,90 m da esquina da rua Pedro Luiz Pantaleo com a Av. Miguel Mauad, do lado par da rua Pedro Luiz Pantaleo, perfazendo uma área total de 200,00 m², correspondente ao lote nº. 25 da quadra nº. 24. Objeto da Matrícula nº 14.557, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Joaquim da Barra, SP. 1ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos reais). **2ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 119.370,00 (Cento e dezenove mil trezentos e setenta reais). **Condições de pagamento:** À vista. **OBS:** Imóvel encontra-se ocupado por terceiros.

**LOTE 122 – Lote nº77 (setenta e sete), da quadra nº70, quadrante 10, quadrícula 03, setor 38, situado na Parte Sul do Patrimônio Municipal, desta cidade, município e comarca, com a área de 359,81m2, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:** ao norte, medindo 12,00ms, no rumo de NW 88°28'48"SE, com o prolongamento da Rua dos Cravos; ao sul, medindo 12,00ms, no rumo de NW 88°28'48"SE, com o lote nº269; a leste, medindo 30,00ms, no rumo de SW 03°22'27"NE, com o lote nº89; e, a oeste, medindo 30,00ms, no rumo SW 03°22'27"NE, com o lote nº65, contendo uma residência unifamiliar em alvenaria, com 161,64m² a residência + 67,32m² a área de lazer e WC, sendo área total construída de 228,96m², localizada à Rua dos Cravos, nº 370. **Objeto da Matrícula nº 23.412, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, PR. 1ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). **2ª**

**PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 275.482,00 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais). **Condições de pagamento:** À vista. **OBS:** Imóvel encontra-se ocupado pelos proprietários.

**LOTE 123 – Lote 05. Quadra 01. LOTEAMENTO MORADIAS ARAUCÁRIAS. CR 1845. Irati-Velho. Irati / XII Etapa. Área 357,73m<sup>2</sup>.** Medidas e confrontações: Frente com o Prolongamento da Rua 05, em reta e des, em curva (R=6,00m, tg=10,58m), respectivamente, nas distâncias de 13,60m + 12,66m. Lado direito com a Rua Projetada A, na distância de 14,64m. Lado esquerdo com o lote 04, na distância de 21,64m. Fundos com parte do lote 06, na distância de 11,24m. **Objeto da Matrícula nº 13.712, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos e 2º Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR. 1ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos reais). **2ª PRAÇA:** Lance mínimo de R\$ 179.452,00 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Condições de pagamento:** À vista. **OBS:** Imóvel encontra-se ocupado por terceiros.

**JOÃO VITOR MARTINS FERREIRA**  
Leiloeiro Oficial Matr. 21/331-L